



**APOSTILA Nº 05/2013 VINCULADO AO CONTRATO Nº 12/2011**  
**Firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª**  
**REGIÃO e a empresa R.O. ALCÂNTARA**

**APOSTILA Nº 05/2013**

Conforme o disposto no Parágrafo Oitavo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e, de acordo com a cláusula 5ª do **Contrato nº 12/2011** que prever o instituto da repactuação para o reajuste de contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a adequação aos novos preços de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de **CARREGADOR**, conforme despacho doc 320, constante do **PA 929/2009**, fica reajustado o valor do contrato original, da seguinte forma:

I – Quadro demonstrativo dos valores corrigidos do contrato originário e seus efeitos financeiros:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ANTERIOR		VALOR REAJUSTADO		EFEITOS FINANCEIROS
	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	
Carregador	R\$ 3.746,07	R\$ 44.952,84	R\$ 4.276,02	R\$ 51.312,24	jan/12

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, de junho de 2013.

**Júlio César Guimarães**  
**Diretor Geral**  
**TRT – 16 Região**